
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 13.04.2020

Local: reunião online

Presenças: Des^a **Laís Helena Jaeger Nicotti**, Coordenadora

Juiz **Adriano Santos Wilhelms**, membro do Comitê;

Servidora **Fabiana da Silva Perdomo**, membro do Comitê;

Servidor **Rodrigo dos Santos**, membro do Comitê;

Servidora **Cristina Viana dos Santos**, representante do Sintrajufe/RS;

Servidora **Mara Rejane Weber**, representante do Sintrajufe/RS;

Convidado: Juiz **Leandro Krebs Gonçalves**, Auxiliar da Corregedoria.

Secretária: Gabriela Balbinot (AGE)

Horário: 16h – min

Pauta: 1. Manifestação do Comitê a respeito dos requerimentos apresentados pelo Sintrajufe-RS acerca do trabalho durante o período de pandemia COVID-19;

2. Manifestação do Comitê a respeito da necessidade de novo PPRA para o TRT4;

3. Assuntos gerais.

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2020, às 16 horas, ocorreu reunião ordinária online do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão, contando com as presenças acima nominadas. Registrada a ausência justificada de Maria Augusta Kinnemann. A reunião foi coordenada pela Excelentíssima Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti, conforme registro que segue: Des^a Laís cumprimentou a todos e passou a palavra ao servidor Rodrigo que reportou a manifestação por ele elaborada a pedido do Comitê quanto ao PPRA existente no TRT4, bem como análise das normas reguladoras atualmente vigentes. Embasou a necessidade de elaboração de novo PPRA. Des^a Laís mencionou que essa manifestação do comitê deverá ser encaminhada à Presidência. A manifestação seguirá como anexo desta ata. Fabiana manifestou-se destacando a existência de meta a ser atendida que depende da realização de PPRA para elaboração do PCMSO. Marcelo Lucca destacou a edição da NR-9 que o PPRA está vencido e que a partir de agora será necessário elaborar PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos. Mara solicitou que fosse registrada a posição do Sintrajufe-RS acerca da necessidade de inclusão da ergonomia cognitiva na execução do PPRA e que gostaria de ter acesso ao projeto de reorganização da coordenadoria de saúde. Rodrigo informou que, tratando-se de ergonomia, a determinação para que apenas a ergonomia biomecânica faça parte

do PPRA parte do CSJT e acrescentou que, na verdade, a NR9 - PPRA continua válida e sua revisão, que prevê a entrada do PGR no lugar do PPRA, entrará em vigor a partir de 12/03/2021. Desª Laís passou a palavra ao Juiz Adriano que se manifestou a respeito do requerimento do Sintrajufe-RS mencionando que, de fato, é necessária nova metodologia de trabalho para este período remoto mas que, no entanto, o TRT4 não estabeleceu meta a ser atendida pelos gestores e servidores que possa ser reduzida em 50%. Além disso destacou a imagem institucional que, diante da possibilidade de redução dos salários aventada pela União, reduzir a exigência de trabalho pode acirrar os ânimos na direção de fato ser implementada a medida. Mara mencionou que existem gestores despreparados para trabalho remoto pois se trata de trabalho em condições anormais este durante a pandemia. Mencionou a expectativa de redução de demanda a ocorrer dentro em breve, para que se aproveite para trabalhar a formação dos servidores. Propôs que sejam trabalhadas as questões relativas ao trabalho remoto na Semana Temática de Combate ao Assédio Moral, a ser realizada de 11 a 15 de maio de 2020, além de oferecer cursos virtuais para gestores. Juiz Adriano esclareceu que a referência ao aumento de 30% é específica para o teletrabalho, que não está sendo aplicado aos que se encontram em trabalho remoto. Ponderou que com a suspensão dos prazos, dentro em breve as unidades judiciárias estarão com pouco trabalho. Concordou com a sugestão de serem oferecidas atividades de capacitação aos servidores no período em que ocorra a redução da demanda de trabalho. Juiz Leandro complementou informando que a Corregedoria tem incentivado o cumprimento das diligências por meio do aplicativo whatsapp e que as notificações realizadas por OJAF têm sido somente para medidas de urgência. Informou que, pensando na retomada das atividades, já está sendo estudada a possibilidade de suspensão ou não das intimações para a realização das audiências na primeira quinzena de maio. Cristina informou que Mara participará de uma *live* sobre trabalho em tempos de coronavírus. Destacou que os EPIs não estão chegando aos OJAFs no interior e de que não há determinação para que sejam usadas máscaras, apesar de recentemente ter sido determinado pelo Ministério da Saúde o uso por todos ao saírem de casa. Sugeriu que um carro leve aos OJAFs os EPIs de que estão necessitando. Com relação ao uso de luvas, destacou que é necessário treinamento para que não sejam agente de contaminação. Fabiana esclareceu que, com relação aos EPIs, desde janeiro a Coordenadoria de Saúde tem solicitado a compra de máscaras cirúrgicas e as de modelo N-95, porém não há material à venda no mercado. Solicitou que sejam informadas as unidades que não receberam o álcool gel pois foi enviado para todas as unidades. Destacou que a recomendação de que a máscara cirúrgica deve ser deixada para os profissionais de saúde. Juiz Adriano complementou mencionando que há diferença entre realizar compra institucional e compra pessoal neste momento, pois acredita que será difícil o TRT4

conseguir realizar compra neste momento. Destacou a preocupação da Presidente Carmen com a saúde de magistrados e servidores, inclusive quando do retorno às atividades. Fabiana destacou que está organizando sugestão para que quando da retomada ao trabalho presencial não seja admitido o ingresso de magistrados e servidores nas dependências do Tribunal sem máscara. Rodrigo destacou que além da N-95, pode ser utilizada também a máscara PFF-2, cuja certificação é brasileira e europeia e assegura níveis de filtramento muito bons (94%). Cristina sugeriu que seja enviado email para verificar quais as unidades do TRT4 não possuem mais álcool gel. Desª Laís informou que se trata de logística e que nas unidades onde acabou o álcool gel enviado, os gestores devem reportar ao Tribunal. Cristina destacou a questão da vacinação para os servidores, principalmente para os que estão em linha de frente. Desª Laís informou que as clínicas não estão fornecendo. Cristina destacou que talvez seja importante os servidores pagarem particular. Fabiana informou que foram solicitadas 1.200 vacinas e que foi reportado que as clínicas e laboratórios estão recebendo entre 100 e 200 vacinas por dia, apenas, e estão priorizando destiná-las à rede pública e aos grupos de risco, dentre eles os idosos. Reportou que, recebendo as vacinas, serão priorizados os servidores que estão realizando trabalho presencial. Desª Laís mencionou que reportará todos os assuntos mencionados nesta reunião quanto ao trabalho remoto na reunião do Comitê de Crise. Marcelo sugeriu que, pensando no retorno às atividades, poderia ser pensada a flexibilização do percentual de 30% de teletrabalho em cada unidade conforme regulamentado pela portaria do TRT4, aumentando o percentual para quantidade maior de servidores em trabalho à distância por período de 60 a 90 dias após o retorno às atividades presenciais. Desª Laís esclareceu que já é sabido que no retorno haverá contingenciamento para que não ocorram aglomerações nas unidades do tribunal. Informou que as reuniões do Comitê de Emergência ocorrem todas as terças-feiras. Reunião encerrada às 17h. **Próxima reunião agendada para 04.05.2020 às 16h.** Ata redigida pela servidora Gabriela Balbinot, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.

ANEXO

Introdução

A Constituição da República assegura, em seu art. 7º, inciso XXII, o direito dos trabalhadores urbanos e rurais à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Esse direito é estendido aos servidores públicos, em conformidade com o art. 39, §3º, da CF.

Nesse sentido, a Resolução 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - que

dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau - determina que os TRTs mantenham Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de preservar a saúde e a integridade dos magistrados e servidores frente aos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O referido programa de prevenção é regulamentado pela Norma Regulamentadora 9 – PPRA, que considera como riscos ambientais os riscos físicos, químicos, e biológicos. No entanto, a Resolução CSJT 141/2014 ampliou esse rol, incluindo também os riscos ergonômicos, e os de acidentes. Sobre a inclusão de tais riscos, o Manual de Orientações da Resolução CSJT 141/2014 esclarece que os riscos ergonômicos a serem considerados no PPRA são os biomecânicos, e dentre os riscos de acidentes, especial atenção deve ser dada às condições de acessibilidade, ao combate a incêndio e às situações de emergência, não se limitando a esses.

Importante ressaltar que o PPRA deve estar articulado com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Da necessidade de um novo PPRA

Analisando-se o PPRA do tribunal, fruto do contrato TRT4 N° 119/2014, nota-se que o programa não supre as necessidades deste TRT.

Desde o período em que foram realizadas as avaliações ambientais, inúmeras edificações foram construídas ou reformadas. A título exemplificativo destacam-se a construção dos prédios de Santo Ângelo, Uruguaiana, Erechim, Viamão, Triunfo, São Borja, Estrela, Arroio Grande, Vacaria, e Lagoa Vermelha, e as reformas de áreas dos complexos Sede e das Varas, em Porto Alegre. Com efeito, considerando-se a ausência de revisão do programa (por meio da análise global), mesmo nas demais edificações não há segurança de que os riscos ambientais permaneçam os mesmo da época da análise.

Ademais, os riscos ambientais previstos na Resolução CSJT 141/2014 não foram abrangidos pelo PPRA existente, visto que ausente análise dos riscos ergonômicos, bem como dos riscos de acidentes.

Conclui-se, portanto, que é necessária a viabilização de um novo PPRA, pois o existente é frágil, no tocante ao direcionamento de ações efetivas de prevenção aos riscos ambientais, bem como de sua utilização como parâmetro base no desenvolvimento do PCMSO.

Da revisão das Normas Regulamentadoras 1 e 9

Por outro viés, o PPRA existente também não acompanha a recente revisão das Normas

Regulamentadoras 1 e 9, que entrará em vigor a partir de 12 de março de 2021, e, dentre as suas principais modificações, eliminou a figura do PPRA.

Na nova ordem, os riscos passarão a ser gerenciados por um programa chamado Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR-1. Na prática, ainda necessitaremos de um programa e de novas avaliações ambientais, no entanto, a partir da data mencionada o formato será diferente.

Assim, de forma alternativa, seria necessária a viabilização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, sendo indispensável, porém, maiores estudos para compreender os exatos termos e condições deste programa, tendo em vista se tratar de medida futura, com modelo ainda não claramente definido.